



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PR 0006/2015**

A Câmara Municipal de São Paulo é a maior da América Latina e seus membros são eleitos para representar grande contingente de pessoas e atender às demandas de grande responsabilidade e que causam grande impacto na vida de inúmeras pessoas.

Não obstante o reconhecimento da importância de que os logradouros da cidade tenham um nome e da necessidade dos cidadãos de ter um endereço certo para correspondência ou para outros documentos, as denominações de logradouros podem ser feitas de forma mais simples, mediante Decreto pelo Prefeito Municipal.

A tramitação de um projeto de denominação de logradouro segue o mesmo rito destinado a outras proposições, passando por leitura na sessão, publicação no diário oficial, discussões nas comissões que demandam muito tempo dos nobres Edis.

Esses projetos não raras vezes ocupam a pauta da Casa, prejudicando a tramitação de projetos de fundamental relevância para a Cidade, que ensejam discussões mais técnicas e que afetam mais diretamente a cidade como um todo.

Além disso, a existência de vários projetos sobre denominação de logradouros sempre foi objeto de muitas críticas pela população e pela imprensa, que ficam com a falsa ideia de que os vereadores apenas legislam sobre denominações de logradouros.

Nesta linha, a presente proposição visa limitar a, no máximo, dois os projetos anuais por vereador que versem sobre denominação e alteração de logradouros, o que certamente atende aos anseios da população, sem prejuízo de solicitação, por Indicação ao Sr. Chefe do Executivo, para que adote as devidas providências para a denominação de logradouro que o parlamentar entenda necessária.

Destarte, tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o voto favorável dos Nobres Edis para a aprovação da presente iniciativa parlamentar.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).